

CONVÊNIO Nº 013/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com sede à Rua Universitária, nº 2069, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor Alexandre Almeida Webber, portador do RG nº 5.474.121-9 e CPF 941.238.109-34, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor RONALDO BULHÕES, portador do RG nº 4.068.671-1 e inscrito no CPF sob o nº 338.690.811-04,, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica, celebrado em 10/11/1995, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a “Execução Financeira dos Recursos Oriundos das Locações de Espaços na Unioeste Campus de Cascavel”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades

Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

a) à UNIOESTE:

- 1 aprovar, agendar e controlar as locações de espaços a terceiros;
- 2 emitir contrato de locação com modelo próprio;



3 encaminhar cópia do contrato e cópia do depósito de pagamento para a FUNDEP.

b) à FUNDEP:

- 1 executar a planilha financeira aprovada conforme plano de aplicação apresentado, efetuando aquisições e pagamentos previstos;
- 2 responsabilizar-se pela parte administrativa, financeira.
- 3 apresentar à **UNIOESTE** a prestação de contas de acordo com a a Ordem de Serviço 04/12 GRE e da Recomendação Técnica de 20 de agosto de 2012, determinada pelo memorando nº 070/2012 – Auditoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Gestor

Em consonância com o disposto artigo 118 e o inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, caberá ao Diretor Geral de Campus, servidor (a) público, acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Convênio, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência e Alteração

O Presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado, podendo ser modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura do Convênio, respeitado o disposto nos art. 103 a 106 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007.

Sub-Cláusula Única - Em conformidade com o art. 110 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

CLÁUSULA QUINTA – Da Convalidação

As partes acordam pela convalidação das atividades desde de 01 de outubro de 2018, considerando que não houve prejuízo aos partícipes, tão pouco o desvirtuamento do objeto.



CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Convênio, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Cascavel, 24 de julho de 2019.




ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Diretor Geral do Campus de Cascavel



RONALDO BULHÕES
Diretor Presidente da FUNDEP

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Marinho
CPF: 021.859.248-31

2. _____
Nome:
CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 013/2019 CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA CELEBRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE – CAMPUS DE CASCAVEL E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com sede à Rua Universitária, nº 2069, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, neste ato representado por seu Diretor Geral de Campus, ANIBAL MANTOVANI DINIZ, portador do RG nº 1.406.386-2 e CPF 615.292.499-53, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE – Campus de Cascavel**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor RONALDO BULHÕES, portador do RG nº 4.068.671-1 e inscrito no CPF sob o nº 338.690.811-04, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Científica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Vigência

Em conformidade a Cláusula Sexta, do referido Convênio 013/2019, que tem por objeto a **“Execução Financeira dos Recursos Oriundos das Locações de Espaços na Unioeste Campus de Cascavel”**, fica alterada a vigência do presente instrumento, respeitado o disposto nos art. 103 a 106 da Lei Estadual nº 15608/2007, de 16/08/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Convênio com vigência de 37 (trinta e sete) meses, a contar de sua assinatura, fica com sua vigência prorrogada até 17 de junho de 2024.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

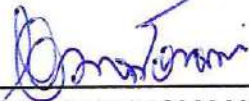
Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Convênio, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Cascavel/PR, 17 de junho de 2021.




ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel



RONALDO BÚLHÕES
Diretor Presidente da FUNDEP

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: *Maria Lúcia Brendt*
CPF: 021.859.249-31

2.

Nome:
CPF: